



Governo do Distrito Federal

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal

Secretaria Executiva

Unidade de Compensação Ambiental e Florestal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 100.08/2020 FIRMADO O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL E A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP PELOS IMPACTOS AMBIENTAIS NEGATIVOS, SIGNIFICATIVOS E NÃO MITIGÁVEIS CAUSADOS PELA IMPLANTAÇÃO DO PARCELAMENTO DE SOLO URBANO DENOMINADO POLO DE MODAS DO GUARÁ II.

Processo de Licenciamento Ambiental - 0191-000295/1999

Processo de Compensação Ambiental - 0391-002215/2016

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, autarquia distrital, criada pela Lei nº. 3.984, de 28 de maio de 2007, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal, CNPJ nº. 08.915.353/0001-23, com sede na SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar – Brasília – DF, doravante denominado **BRASÍLIA AMBIENTAL**, representado neste ato pelo seu Presidente, **RÔNEY TANIOS NEMER**, servidor público aposentado, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG nº. [REDACTED] CPF nº. [REDACTED], no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e a **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP**, CNPJ 00.359.877/0001-73 situada no SDN - Bloco F, Edifício-Sede da Terracap, doravante denominada **COMPROMITENTE**, neste ato representado pelo seu Presidente **IZÍDIO SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta capital,, considerando que:

I) O item 5.1 da Cláusula Quinta do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.08/2020, segundo o qual as modificações no valor da compensação, no objeto ou no prazo de vigência pactuados no referido Termo serão objeto de prévio ajuste entre as partes e formalizadas mediante Termo Aditivo;

II) O item 5.3 da Cláusula Quinta do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.05/2021 prevê que o saldo da compensação ambiental nele previsto deverá ser atualizado anualmente,

Resolvem Aditar o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental n.º 100.08/2020, na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a atualização monetária da compensação ambiental constante do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental n.º 100.08/2020, cujo saldo devedor, atualizado na forma da Lei Federal 11.516, de 28 de agosto de 2007, passa a ser de **R\$ 5.782.585,33** (cinco milhões, setecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos), conforme Memória de Cálculo constante do documento SEI-GDF nº 127448646.

Parágrafo Único. Os recursos aqui tratados deverão ser executados na forma definida na Cláusula Primeira do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental n.º 100.08/2020, com a divisão proporcional dos recursos acrescidos a título de atualização entre os itens ali previstos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental n.º 100.08/2020, no que não for contrário às disposições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1. Caberá à COMPROMITENTE a publicação do extrato deste TERMO ADITIVO no Diário Oficial do DF, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, para a produção dos seus efeitos.

3.2. O comprovante da publicação deverá ser entregue ao BRASÍLIA AMBIENTAL no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob pena de suspensão do referido termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Fica mantida a vigência do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.08/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Eventuais litígios oriundos do presente instrumento serão dirimidos no Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produzam, entre si, os legítimos efeitos de direito.

RÔNEY TANIOS NEMER

Instituto Brasília Ambiental - IBRAM

Presidente

IZÍDIO SANTOS JÚNIOR
Companhia Imobiliária de Brasília
Presidente

Testemunhas:

Nome: **Willian Alves do Nascimento**

CPF: [REDACTED]

Nome: **Samuel de Jesus Silva Lima**

CPF: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **IZIDIO SANTOS JUNIOR - Matr. 0002870-3, Presidente da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal**, em 12/01/2024, às 10:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RÔNEY TANIOS NEMER - Matr.1711532-9, Presidente do Brasília Ambiental**, em 17/01/2024, às 12:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL DE JESUS SILVA LIMA - Matr.0196280-9, Assessor(a)**, em 25/01/2024, às 14:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN ALVES DO NASCIMENTO - Matr.1693794-5, Chefe da Unidade de Compensação Ambiental e Florestal**, em 05/02/2024, às 16:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **127446672** código CRC= **DBBFBC0D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.ibram.df.gov.br

0391-002215/2016

Doc. SEI/GDF 127446672